



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
Pregão Presencial nº 011/2024 – Sistema de Registro de preços
Processo Administrativo nº 069/2024

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, inscrito no CNPF/MF sob o nº 01.367.762/0001-93 com sede na Rua Santa Catarina nº 146, Bairro: Centro na cidade de Figueirópolis D'oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 195141 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº **auto block CEPD** domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da (s) empresa (a) vence Presencial SRP nº 011/2024, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

Registro de Preços visando a Contratação empresas para futura e eventual aquisição de **Materiais de diversos** para manutenção das secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital - Pregão Presencial nº 011/2024.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME ANEXO I: –

A empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20 Inscrição Estadual nº 13.544.670-8 com sede na Av. Issac Povoas nº 475 Subsolo, Sala 01, Centro na Cidade de Cuiabá – MT, telefone: (65) 9.9620-3930, (65) 3021-1170, e-mail: cyanpapelaria@outlook.com, ato representada por Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16807430 SSP/MT e do CPF/MF nº **auto block CEPD domiciliado e residente na Rua 21 Quadra 41, nº 41, Bairro São Matheus na cidade de Varzea Grande - MT.**

03. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

03.01. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT..

04. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

04.01.01. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

04.01.02. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

04.01.03. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

04.02. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

04.02.01. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

04.03. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

04.04. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

04.05. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

04.06. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

04.07. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

05. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

05.01. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

05.01.01. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

05.01.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

05.02. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.02.01. O instrumento contratual de que trata o item 05.02. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

05.03. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

05.04. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

05.04.01. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

05.04.02. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

05.04.02.01. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

05.04.02.02. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

05.05. O registro a que se refere o item **05.04.02** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

05.06. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

05.07. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **05.04.02.02** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

hipóteses:

05.07.01. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

05.07.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **08**.

05.08. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

05.09. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

05.09.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

05.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

05.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item

05.07 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

05.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **05.04.02.01**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

05.12.01. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

05.12.02. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

05.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

06.01. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

06.01.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" Inciso II do Caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

06.01.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

06.01.03. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

06.01.03.01. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

para a contratação;

06.01.03.02. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

07.01. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

07.01.01. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

07.01.02. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

07.01.03. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

07.02. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

07.02.01. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

07.02.02. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **08.01**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

07.02.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **05.07**.

07.02.04. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09.04, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

07.02.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **07.02** e no item **07.02.01**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

08. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

08.01.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

08.01.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

08.01.03. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

08.01.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.01.04.01. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

08.02. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **08.01** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

08.03. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

08.04. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

08.04.01. Por razão de interesse público;

08.04.02. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

08.04.03. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09. DAS PENALIDADES

09.01. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

09.01.01. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

09.02. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FORMALIZADO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. O prazo de vigência do contrato a ser formalizado decorrente da Ata de Registro de Preços será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021

11. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	CODIGO	PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	075.005.158	Apontador para Lápis – de plástico com lamina de alta qualidade e com um bom fio de corte, tamanho grande com depósito quadrado e transparente, e o apontador sendo na cor azul, deve ser entregue em embalagem individual e com código de barra.	440	UN	LEO LEO	R\$ 1,60	R\$ 704,00
13	078.020.288	Brinquedo educativo e recreativo – confeccionado em MDF, composto por 354 peças, impressão em silkscreen, tipo alfabeto	16	UN	S. CRIA	R\$ 189,80	R\$ 3.036,80



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14	078.020.404	silábico, tamanho diversos Brinquedo educativo e recreativo – plástico, brinquedo para montar e construir (blocos), estrutura medindo aproximadamente, 10,5X13X15,5CM, (AXLXP) 380G.	22	UN	PAIS & F	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00
22	075.020.337	Caderno de desenho – brochura, grampeado, de 1/4, capa em 04 (quatro) cores pesando 90 G/M2, com 48 folhas, folha do caderno pesando 56 G/M2, norma NBR número 645, versão 2000	300	UN	JANDAI A	R\$ 6,67	R\$ 2001,00
23	075.201.044	Caderno – Tipo Brochura, costurado, medindo 140,00x200,00MM, no formato de ¼, capa flexível, com 90G/M2, folha pautada, com 96 folhas de 56G/M2 de acordo com a NBR 6045 versões 2000	2.500	UN	PL	R\$ 7,47	R\$ 18.675,00
24	075.201.068	Caderno – Tipo desenho, espiral em arame galvanizado, medindo 200,00x275,00MM, capa em papel cartão duplex, com 230G/M2, colorida, folha em papel OFF-SET, com 96 folhas de 63G/M2	500	UN	PL	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
27	075.201.943	Caneta esferográfica cristal clássica ponta média de 1MM, largura da linha 0,4 mm, corpo transparente, com tampa plug da mesma cor da tinta, ponta em latão, tintas variadas, tampa ventilada, validade mínima de 05 anos, caixa com 50 unidades	400	CXA	BIC	R\$ 39,98	R\$ 15.992,00
30	075.001.018	Cartolina – 180G/M2 rigidez taber longitudinal 30GF/CM e transversal 20GF/CM, medindo 50,00x66,00CM, nas cores variadas	3000	UN	ALOFORM	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
39	075.001.478	Cola líquida atóxica na cor transparente, secagem rápida para isopor frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	50	CXA	PIRATININGA	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
58	075.320.202	Emborrachado em EVA, tipo tatame móvel, medindo 1,00MX2MX3CM, em placas encaixáveis, com espessura de 30,00MM, nas cores variadas	300	UN	BIATEX	R\$ 188,00	R\$ 56.400,00
69	075.408.001	Folha em EVA com glitter tipo emborrachado escolar medindo 40,00X48,00CM	800	UN	LEO LEO	R\$ 6,44	R\$ 5.152,00
94	075.220.973	Kit pedagógico coleção de formas geométricas para aluno, composta por blocos em borracha EVA com faces: triângulos equiláteros, quadrados, retângulos, pentágonos regulares, hexágonos regulares e octógonos regulares.	1.500	UN	CIA BRINK	R\$ 87,97	R\$ 131.955,00
97	075.201.090	Lápis grafite – em madeira, formato sextavado, HB, medindo 170,00MM na cor preta caixa com 144 unidades	50	CX	FUTURO	R\$ 94,49	R\$ 4.724,50
98	075.005.730	Lápis de cor no formato redondo, medindo 170MM, toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia EM 71/3 – caixa com 12 unidades	800	CX	FUTURO	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

99	075.201.095	Lápis de cera – gizão colorido com 12 cores atóxico, lavável caixa com 12 unidades em cores diversas	400	CX	PIRATININGA	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00
109	075.201.345	Massa de modelar – formato bastão, colorida caixa com 12 cores atóxica 180G	500	UN	ALCALEX	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
125	075.001.565	Papel – sulfite formato A4, 75G/M2, 210mm x 297mm na cor branca, pacote com 500 folhas	5.000	RES	BOREAL	R\$ 34,85	R\$ 174.250,00
151	053.025.096	Pistola cola quente grande/bastão grosso – tipo western-igual ou similar	200	UN	PLANETA	R\$ 43,59	R\$ 8.718,00
169	075.001.463	Tesoura uso escolar, em aço inoxidável com 13,00CM, cabo plástico na cor preta com ponta arredondada	800	UN	LEO LEO	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00
174	222.003.247	Tecido TNT 100% polipropileno, gramatura 1,40X1,40M, cores variadas	200	RL	SANTA FÉ	R\$ 96,99	R\$ 19.398,00

11.1. Valor total da ata de registro de preços é de R\$ 477.168,30 (Quatrocentos e setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.01. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

12.02. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir eventuais pendências sobre esta Ata de Registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Figueirópolis D'oeste – MT, 30 de dezembro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Prefeito Municipal

Eduardo Flausino Vilela

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Representante Legal

RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES

CPF: 